"AUTORIZA O ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL DA VIATURA DA POL<u>í</u> CIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Pr<u>e</u> sente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar abast<u>e</u> cimente de até 100 (Cem) litros de cimbustível ao mês da viatura da 'polícia civil que presta servoço a comunidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagi<u>n</u> do seus efeitos a 01.11.97, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do Mês de Dezembro de Mil, ' Novecentos e Noventa e Sète.

> ATAIR BATISTA DA COSTA PRESIDENTE DA CAMARA